MENSAGEM AO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS – PB.

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 14/01/2025

Excelentíssimo senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Pelo Presente, encaminho a apreciação do Poder Legislativo Municipal a Medida Provisória nº 01/2025, que ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR PROCESSO DE EFICIENCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A alteração na Estrutura Administrativa é necessária para otimizar os princípios da eficiência e da economicidade através da união da Secretaria de Obras a Secretária de Serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente passando a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

A secretaria Municipal de Esporte e Lazer foi anexado ao Gabinete do Prefeito passando a denomina-se Departamento Municipal de Esporte e Lazer, órgão responsável pela Política de Esporte e Lazer, no Município.

Assim sendo, a alteração da estrutura administrativa busca alcançar o princípio da eficiência e o princípio da economicidade.

O princípio da eficiência e o princípio da economicidade são conceitos relacionados que visam a eficácia e a eficiência da gestão pública:

Princípio da economicidade - visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma consciente e responsável, otimizando-os e obtendo o melhor resultado para a sociedade. O objetivo é minimizar os gastos públicos sem comprometer a qualidade.

Princípio da eficiência - exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento profissional.

A economicidade é uma das dimensões da eficiência. A eficiência é o dever de agir do administrador, enquanto a economicidade é controlada pelos Tribunais de Contas.

O ordenamento jurídico estimula a Administração Pública a buscar a economicidade, a exemplo: fixar limites de gastos orçamentários e de remuneração de servidores.

Assim sendo, na forma do artigo 41, V da Lei Orgânica Municipal, submete a presente Medida Provisória a apreciação do Poder Legislativo para que seja transformada em Lei, de acordo com as regras do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês – PB, 08 de janeiro de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito